



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP DE Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 ____. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras através do e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://samsibitinga.sp.gov.br/> para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Edital nº 04/2023 Proc. nº 05/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A Gestora Executiva do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 08h00min do dia 26 de maio de 2023.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. O SAMS não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correios que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada na sede da Autarquia, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, **www.samsibitinga.sp.gov.br**.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

A participação da PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente do SAMS, outros serviços de pessoas jurídica 3.3.90.39.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **registro de preços para aquisições futuras e parceladas de exames de imagem**, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

1.2. Tendo-se em vista razões de logística, economicidade, celeridade, eficiência e maior conforto aos Municípios, os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, no máximo, 35 (trinta e cinco) quilômetros do centro geográfico desta cidade de Ibitinga.

1.2.1. Caso a licitante vencedora não possua unidade de atendimento localizado no perímetro geográfico indicado acima, deverá, em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação de serviço objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 1.2.

1.3. A Administração não estará obrigada a adquirir o objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.7 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.**

V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;
- g) o preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.**

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o (s) lote (s) de seu interesse;

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados para atendimento do objeto;

d) Apresentar Licença Sanitária vigente de acordo com os procedimentos a serem realizados, bem como, licença dos equipamentos disponíveis para o atendimento (quando couber);

e) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM;

f) CRM dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;

g) Registro do responsável técnico da empresa no órgão competente.

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1 deste edital.

6.2.5. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Gestor Executivo do SAMS, na hipótese de existência de recursos.

6.2.11. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço **POR LOTE**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1 % (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. O município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Todos os questionamentos e/ou dúvidas/pedidos de esclarecimentos que não sejam sanadas pelo presente edital deverão ser **PROTOCOLADAS** no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055 – Centro, que será certificado e passará a ser parte integrante do processo licitatório em atendimento ao princípio da transparência e da maior competitividade no certame.

8.1.2 O responsável pelo certame, servidor de carreira, dotado de fé pública, ao certificar nos autos do processo licitatório os questionamentos/pedido de esclarecimentos dirigidos ao setor, deverá constar as informações prestadas, em atendimento ao princípio da impessoalidade e transparência.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055 – Centro.**

8.2.1- Admite-se impugnação, no prazo legal, mediante protocolo no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055 – Centro.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos a Gestora do SAMS.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema e minuta anexa a este edital. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias.

9.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração do SAMS, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII.

9.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

9.9. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br

9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

10 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A solicitação decorrente desta licitação será formalizada parceladamente e mediante Pedido e Ordem para fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMS de Ibitinga.

10.1.1. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras poderá ser formalizado por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 – As quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital são estimadas para até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3 – Tendo-se em vista razões de logística, economicidade, celeridade, eficiência e maior conforto aos Municípios, os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, no máximo, 35 (trinta e cinco) quilômetros do centro geográfico desta cidade de Ibitinga.

10.3.1 – Caso a licitante vencedora não possua unidade de atendimento localizado no perímetro geográfico indicado acima, **deverá, em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame**, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação de serviço objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 10.3.

10.4 - A licitante deverá dispor de todos os equipamentos essenciais necessários para a realização dos exames constantes no Anexo I deste Edital.

10.5 – Os exames solicitados deverão ser previamente agendados com até 03 (três) dias de antecedência da data da realização do exame.

10.5.1 A quantidade mensal estimada dos exames a serem realizados será determinada pela Contratante, conforme a necessidade de atendimento aos Municípios e informada à Contratada com a devida antecedência para organização do respectivo atendimento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando do descumprimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5.2 Os resultados dos exames, bem como os laudos técnicos deverão ser entregues ao paciente em documento *impresso* para devida análise do médico solicitante.

10.5.3 No que se refere a realização dos exames, o médico solicitante é quem deverá determinar se será realizado com aplicação do contraste ou não, especificando no ato da solicitação do exame.

10.5.3.1 Caso não esteja determinado pelo médico solicitante a necessidade do contraste, a Contratada deverá realizar o exame sem o contraste, excetuando-se casos específicos, desde que comunicado previamente, com a devida justificativa e aceita pela Contratante.

10.5.4 Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência ou emergência, a Contratada deverá agendar ou realizar o exame com prioridade, sendo, agendamento para atendimento em até 02 (duas) horas a contar da solicitação para os casos de urgência e atendimento imediato para os casos de emergência.

10.5.4.1 Em se tratando de urgência ou emergência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames.

10.6 - O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas as disposições contidas no subitem 10.5 e demais.

10.7 – O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste edital a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

10.8 – Na hipótese de rejeição fica a contratada obrigada a substituí-lo (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei.

10.9. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

10.10. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos exames estejam de acordo com o solicitado.

10.11. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.12. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

10.13. Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.13.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. Compete à autoridade competente homologar o presente PREGÃO.

11.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os exames realizados no mês serão pagos no dia 15 do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

12.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

12.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Autarquia.

12.5 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

12.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato/ata de registro o SAMS poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência.

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.3.5.1 – No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 13.3.2 deste edital.

13.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

13.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.9. A posição adotada pelo Pregoeiro, face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP.

14.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento;

Anexo III – Procuração para o credenciamento;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Ibitinga-SP, 11 de maio de 2023.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de exames de imagem, conforme a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE
01	Exames de Ultrassonografia conforme especificado abaixo	
	- Ultrassonografia Obstétrica	1.800
	- Ultrassonografia Pélvica	156
	- Ultrassonografia de Articulação	600
	- Ultrassonografia de Mama	600
	- Ultrassonografia Transvaginal	1.950
	- Ultrassonografia de Abdômen Total	1.950
	- Ultrassonografia de Abdômen Superior	156
	- Ultrassonografia das Vias Urinárias	450
	- Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas	600
	- Ultrassonografia de Próstata	156
	- Ultrassonografia Morfológica	20
02	Exames de Radiografia conforme especificado abaixo	
	RX de Abdômen	150
	RX de Antebraço	150
	RX de Articulação Acrômio Clavicular	75
	RX de Bacia	450
	RX de Braço	300
	RX de Calcâneo	450
	RX de Cavum	150
	RX de Clavícula	150



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RX de Clister Opaco	150
RX de Coluna Cervical	600
RX de Coluna Cervical Oblíqua	75
RX de Coluna Dorsal	450
RX de Coluna Total - Escoliose Panorâmica	90
RX de Coluna Lombo - Sacra	1.350
RX de Costelas	150
RX de Cotovelo	150
RX de Coxa	1050
RX de Coxa femural (quadril)	300
RX de Crânio	150
RX de Escanometria	150
RX de Esôfago	150
RX de Esterno	30
RX de Coluna Dorsal / Lombar (Escoliose)	450
RX de Joelho	900
RX de Mão	600
RX de Mão+Punho idade óssea	75
RX de Mastóide	75
RX de Maxilar	75
RX de Ombro	375
RX de Ossos da Face	150
RX de Pé	450
RX de Perna	450
RX de Punho	450
RX de Sacro-Coccix	75
RX de Seios da Face	400
RX de Sela Tursica	30
RX de Tórax PA+P	900
RX de Transito Intestino	75

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br

	RX de Urografia	150
	RX de Tórax PA	900
	RX de Mandíbula	75
	RX de Escapulo-Umeral/ombro	375
	RX de Tornozelo (articulação tibio tarsica)	200
	RX Panorâmica de membro inferior	120
	RX de Sacro Iliacas	100
03	Exames de Desintometria Óssea.	300
04	Exames de Mamografia	1500
05	Exames de Ressonância Magnética	
	Ressonância Magnética com contraste	75
	Ressonância Magnética sem contraste	75
	Ressonância Magnética infantil com sedação	5
06	Exames de Tomografia Computadorizada conforme especificado abaixo:	
	TC de Abdômen Total com contraste	180
	TC de Abdômen Total sem contraste	180
	TC de Tórax com contraste	180
	TC de Tórax sem contraste	180
	TC de Coluna Lombar com contraste	45
	TC de Coluna Lombar sem contraste	45
	TC de Coluna Cervical com contraste	30
	TC de Coluna Cervical sem contraste	30
	TC de Pescoço com contraste	75
	TC de Pescoço sem contraste	75
	TC de Articulação com contraste	75
	TC de Articulação sem contraste	75
	TC de Crânio com contraste	150
	TC de Crânio sem contraste	150
	TC de Seios da Face com contraste	30
	TC de Seios da Face sem contraste	30



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

TC de Mastóides ou Ouvidos com contraste	30
TC de Mastóides ou Ouvidos sem contraste	30
TC de Abdômen Superior	180

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem para atendimento a necessidade de usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Ibitinga/SP.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Futuras e parceladas, conforme necessidade da Autarquia.

4 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A solicitação decorrente desta licitação será formalizada parceladamente e mediante Pedido e Ordem para fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMS de Ibitinga.

4.1.1. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras poderá ser formalizado por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 As quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital são estimadas para até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo Contratual.

4.3 Tendo-se em vista razões de logística, economicidade, celeridade, eficiência e maior conforto aos Municípios, os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, no máximo, 35 (trinta e cinco) quilômetros do centro geográfico desta cidade de Ibitinga.

4.3.1 Caso a licitante vencedora não possua unidade de atendimento localizado no perímetro geográfico indicado acima, **deverá, em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame**, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação de serviço objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 4.3 e 14.3 do edital.

4.4 A licitante deverá dispor de todos os equipamentos essenciais necessários para a realização dos exames constantes no Anexo I deste Edital.

4.5 Os exames solicitados deverão ser previamente agendados com até 03 (três) dias de antecedência da data da realização do exame.

4.5.1 A quantidade mensal estimada dos exames a serem realizados será determinada pela Contratante, conforme a necessidade de atendimento aos Municípios e informada à Contratada com a devida antecedência para

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

organização do respectivo atendimento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando do descumprimento.

4.5.2 Os resultados dos exames, bem como os laudos técnicos deverão ser entregues ao paciente em documento *impresso* para devida análise do médico solicitante.

4.5.3 No que se refere a realização dos exames, o médico solicitante é quem deverá determinar se será realizado com aplicação do contraste ou não, especificando no ato da solicitação do exame;

4.5.3.1 Caso não esteja determinado pelo médico solicitante a necessidade do contraste, a Contratada deverá realizar o exame sem o contraste, excetuando-se casos específicos, desde que comunicado previamente, com a devida justificativa e aceita pela Contratante.

4.5.4 Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência ou emergência, a Contratada deverá agendar ou realizar o exame com prioridade, sendo, agendamento para atendimento em até 02 (duas) horas a contar da solicitação para os casos de urgência e atendimento imediato para os casos de emergência.

4.5.4.1 Em se tratando de urgência ou emergência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames.

4.6 O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas as disposições contidas no subitem 4.5 acima e 10.5 do edital.

4.7 O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste edital a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

4.8 Na hipótese de rejeição fica a contratada obrigada a substituí-lo (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei.

4.9 A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

4.10 O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos exames estejam de acordo com o solicitado.

4.11 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.12 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

4.13 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.14 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.15 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5 PAGAMENTO

5.1 Os exames realizados no mês serão pagos no dia 15 do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

5.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

5.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

5.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Autarquia.

5.5 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

5.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Proceder a realização dos exames nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Autarquia solicitante.

6.2 Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto ou serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

7.2 Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

7.3 Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

8 DA ESPECIFICAÇÃO

8.1 Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

Pregão nº xx/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

Pregão nº xx/2023.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

Pregão nº xx/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

Pregão nº xx/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

Pregão nº xx/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023 PROCESSO LICIT. N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de homologação processo de Pregão Presencial n.º XX/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do(s) Detentor (es) da Ata: _____, inscrito(s) no CNPJ _____, representado por seu _____ (representante legal ou procurador), Sr. _____ (qualificação), à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
XX	xxxxxxx	xxxx

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra modalidade de licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas par tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Autarquia, que será o Órgão Gerenciador.

2.2 O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão --/2023.

2.3 Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas constantes do Edital do Pregão ---/2023 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia para o exercício vigente, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido e emissão de Ordem de serviço.

3.2 Os exames realizados no mês serão pagos no dia 15 do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da Autarquia, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

3.2.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

3.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

3.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Autarquia.

3.6 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

3.7 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

3.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO

4.1 A solicitação decorrente desta licitação será formalizada parceladamente e mediante Pedido e Ordem para fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMS de Ibitinga.

4.1.1. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras poderá ser formalizado por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 As quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital são estimadas para até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 A licitante deverá dispor de todos os equipamentos essenciais necessários para a realização dos exames constantes no Anexo I deste Edital.

4.4 Os exames solicitados deverão ser previamente agendados com até 03 (três) dias de antecedência da data da realização do exame.

4.4.1 A quantidade mensal estimada dos exames a serem realizados será determinada pela Contratante, conforme a necessidade de atendimento aos Municípios e informada à Contratada com a devida antecedência para organização do respectivo atendimento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando do descumprimento.

4.4.2 Os resultados dos exames, bem como os laudos técnicos deverão ser entregues ao paciente em documento *impresso* para devida análise do médico solicitante.

4.4.3 No que se refere a realização dos exames, o médico solicitante é quem deverá determinar se será realizado com aplicação do contraste ou não, especificando no ato da solicitação do exame;

4.4.3.1 Caso não esteja determinado pelo médico solicitante a necessidade do contraste, a Contratada deverá realizar o exame sem o contraste, excetuando-se casos específicos, desde que comunicado previamente, com a devida justificativa e aceita pela Contratante.

4.4.4 Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência ou emergência, a Contratada deverá agendar ou realizar o exame com prioridade, sendo, agendamento para atendimento em até 02 (duas) horas a contar da solicitação para os casos de urgência e atendimento imediato para os casos de emergência.

4.4.4.1 Em se tratando de urgência ou emergência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames.

4.5 O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas as disposições contidas no subitem anterior.

4.6 O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste edital a fim de que decida a sua aceitação ou rejeição.

4.7 Na hipótese de rejeição fica a contratada obrigada a substituí-lo (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei.

4.8 A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.9 O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos exames estejam de acordo com o solicitado.

4.10 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

4.11 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

4.12 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.13 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.14 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

5.1.1 Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

5.1.2 Não mantiver a sua proposta, ou não enviar providenciar documentação complementar quando solicitado pelo Pregoeiro.

5.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

5.2.1 Apresentar documento falso;

5.2.2 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

5.2.3 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.2.4 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.2.5-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº12.529/11;

5.2.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

5.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

5.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, multa de até 10%;

5.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

5.4 Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

5.5 Nas hipóteses referidas no item 5.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, sem prejuízo da cobrança judicial e outras medidas cabíveis.

5.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5.7 A sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

5.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casofortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

5.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete a Gestora do SAMS. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à Instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da cláusula I da presente ATA, e, em atendimento ao Parágrafo 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Autarquia reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Autarquia Municipal, quando:
- 7.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Autarquia não aceitar suas justificativas;
- 7.1.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Autarquia;
- 7.1.1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.
- 7.1.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovam estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Autarquia a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Autarquia, que será o órgão gerenciador, e também pela unidade financeira competente para pagamentos.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Compete a contratante:
- 9.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.2 Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 9.1.3 A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.
- 10.1.2 A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.3 Obedecer às exigências constantes nesta ATA de Registro de Preços e anexos do edital.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a Ata, o Edital do Pregão ----/---- e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supra citado.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibitinga, --- de ----- de -----

Órgão Gerenciador

Detentor



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:	IE:	

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de exames por imagem.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR (R\$) (TOTAL)
01	Exames de Ultrassonografia conforme especificado abaixo		
	- Ultrassonografia Obstétrica	1.800	
	- Ultrassonografia Pélvica	156	
	- Ultrassonografia de Articulação	600	
	- Ultrassonografia de Mama	600	
	- Ultrassonografia Transvaginal	1.950	
	- Ultrassonografia de Abdômen Total	1.950	
	- Ultrassonografia de Abdômen Superior	156	
	- Ultrassonografia das Vias Urinárias	450	
	- Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas	600	
	- Ultrassonografia de Próstata	156	
	- Ultrassonografia Morfológica	20	
VR total do Lote 01 (R\$)			
02	Exames de Radiografia conforme especificado abaixo		
	RX de Abdômen	150	
	RX de Antebraço	150	
	RX de Articulação Acrômio Clavicular	75	
	RX de Bacia	450	
	RX de Braço	300	
	RX de Calcâneo	450	
	RX de Cavum	150	
RX de Clavícula	150		

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RX de Clister Opaco	150
RX de Coluna Cervical	600
RX de Coluna Cervical Oblíqua	75
RX de Coluna Dorsal	450
RX de Coluna Total - Escoliose Panorâmica	90
RX de Coluna Lombo - Sacra	1.350
RX de Costelas	150
RX de Cotovelo	150
RX de Coxa	1050
RX de Coxa femural (quadril)	300
RX de Crânio	150
RX de Escanometria	150
RX de Esôfago	150
RX de Esterno	30
RX de Coluna Dorsal / Lombar (Escoliose)	450
RX de Joelho	900
RX de Mão	600
RX de Mão+Punho idade óssea	75
RX de Mastóide	75
RX de Maxilar	75
RX de Ombro	375
RX de Ossos da Face	150
RX de Pé	450
RX de Perna	450
RX de Punho	450
RX de Sacro-Coccix	75
RX de Seios da Face	400
RX de Sela Tursica	30
RX de Tórax PA+P	900
RX de Transito Intestino	75

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br

	RX de Urografia	150	
	RX de Tórax PA	900	
	RX de Mandíbula	75	
	RX de Escapulo-Umeral/ombro	375	
	RX de Tornozelo (articulação tibio tarsica)	200	
	RX Panorâmica de membro inferior	120	
	RX de Sacro Iliacas	100	
VR total do Lote 02 (R\$)			
03	Exames de Desintometria Óssea.	300	
04	Exames de Mamografia	1500	
05	Exames de Ressonância Magnética		
	Ressonância Magnética com contraste	75	
	Ressonância Magnética sem contraste	75	
	Ressonância Magnética infantil com sedação	5	
VR total do Lote 05 (R\$)			
06	Exames de Tomografia Computadorizada conforme especificado abaixo:		
	TC de Abdômen Total com contraste	180	
	TC de Abdômen Total sem contraste	180	
	TC de Tórax com contraste	180	
	TC de Tórax sem contraste	180	
	TC de Coluna Lombar com contraste	45	
	TC de Coluna Lombar sem contraste	45	
	TC de Coluna Cervical com contraste	30	
	TC de Coluna Cervical sem contraste	30	
	TC de Pescoço com contraste	75	
	TC de Pescoço sem contraste	75	
	TC de Articulação com contraste	75	
	TC de Articulação sem contraste	75	
	TC de Crânio com contraste	150	
	TC de Crânio sem contraste	150	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

TC de Seios da Face com contraste	30	
TC de Seios da Face sem contraste	30	
TC de Mastóides ou Ouvidos com contraste	30	
TC de Mastóides ou Ouvidos sem contraste	30	
TC de Abdômen Superior	180	
VR total do Lote 06 (R\$)		
Valor total para a prestação dos serviços (R\$)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): _____.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.) e que está de acordo com todo o solicitado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 01/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Os exames realizados no mês serão pagos no dia 15 do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária. Caso o não seja dia útil o pagamento se dará no próximo dia útil.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os exames deverão ser efetuados de acordo com a necessidade de consumo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.

Ibitinga, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante

Pelo DETENTOR DA ATA:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc):

CPF: _____

RG:

E-mail: _____

Telefone: (_____) _____

Avenida Dr. Victor Maida, 1055, centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-175

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Telefone (16) 3352-7080 – compras@samsibitinga.sp.gov.br